



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que realizará a licitação, conforme as seguintes condições:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento das Farmácias Municipais, abrangendo os medicamentos integrantes da REMUME 2026, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2026, e os medicamentos relacionados no Anexo II da mesma Lei, destinados às pessoas carentes mediante avaliação social.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.406.522,0774 (um milhão, quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e setecentos e setenta e quatro décimos de milésimo)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 25/08/2026 às 09h00

Até 04/09/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 04/09/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação com itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA** e itens **EXCLUSIVOS** destinados à participação de **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como **reserva de cota** conforme o art. 48, inciso III, da mesma Lei.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 01/09/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (<https://www.bll.org>), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399.

São Pedro do Ivaí- PR, 21 de agosto de 2026

Assinado por:

Vanessa Freire

21/08/2026 - 10:22

QE300CCTN0CEJAMUUFF3Q

Vanessa Cristina Freire
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná – PR, inscrita no CNPJ nº 75.771.311/0001-53, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 140/2026 de 27 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2024, e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 25/08/2026 às 09h00
Até 04/09/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 04/09/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação com itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA** e itens **EXCLUSIVOS** destinados à participação de **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como **reserva de cota** conforme o art. 48, inciso III, da mesma Lei.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 01/09/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO : Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (<https://www.bll.org>), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento das Farmácias Municipais, abrangendo os medicamentos integrantes da REMUME 2026, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2026, e os medicamentos relacionados no Anexo II da mesma Lei, destinados às pessoas carentes mediante avaliação social., conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O presente certame destina-se ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Administração a adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrerem licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços o direito de preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento constitui o nível básico de registro junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser realizado na BLL, por meio do sítio eletrônico da plataforma: <https://bll.org.br>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – encaminhar, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do sistema ou por correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta, quando classificado em primeiro lugar, bem como eventuais documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade de uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, por interesse próprio.

2.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

2.6. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, no seguinte termo:

a) Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

exclusivos e reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – MEs, Microempreendedores Individuais – MEIs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, conforme segue:

b) Os Itens de valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – MEs, Microempreendedores Individuais – MEIs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

c) Os itens de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seu quantitativo total subdividido em COTA PRINCIPAL (em média 75%) destinada à disputa entre todos os interessados (MEs/MEIs/EPPs, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA (em média 25%) exclusivamente para disputa entre Microempresas – MEs, Microempreendedores Individuais – MEIs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

3.2.1. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.2.3. Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Encontrem-se em processo de falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação.

3.3. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, na qual declare que:

3.3.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49:

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do campo correspondente acarretará a desclassificação do licitante;

3.3.1.2. Nos itens não exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do referido campo implicará apenas a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo motivo para desclassificação ou inabilitação;

3.3.2. Tem pleno conhecimento de todas as regras do Edital, bem como dos requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.3.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

3.3.4. A proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.5. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verídicas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.6. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.7. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

3.3.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A prestação de declaração falsa ou a omissão de informações relevantes quanto ao cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será operado pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

4.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

4.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital ocorrerá mediante a utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário definidos para a abertura da sessão pública, momento em que será automaticamente encerrada a etapa de envio dessas informações.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. Nesta etapa do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público apenas após o encerramento da fase de lances e o respectivo envio dos documentos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens/lotas, ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.1.2. Marca e/ou modelo do item ofertado, quando aplicável;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste Edital;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias, desde que insanáveis.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Será igualmente desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante.

7.2.3. Toda desclassificação deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação na fase preliminar não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas que atenderem às exigências editalícias.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor registrado.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado conforme o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. Os lances deverão ser apresentados pelo valor unitário do item ou lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto superior ao último por ele registrado no sistema. (para licitação de valores pequenos e por percentual de desconto)

7.8. Será adotado o modo de disputa "aberto", em que a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

a) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive intermediários;

b) Na ausência de novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a etapa sem prorrogação, a Pregoeira poderá, com apoio da equipe, reiniciar a disputa visando à obtenção da melhor proposta.

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras estabelecidas deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

- 7.12.** Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 7.13.** Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico utilizado.
- 7.14.** Na ausência de lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.15.** Para itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, será realizada verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, para aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.16.** Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance.
- 7.17.** Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 7.18.** Não havendo manifestação, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação.
- 7.19.** Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação da proposta de desempate.
- 7.20.** Havendo aplicação de margens de preferência, o desempate ocorrerá conforme regulamentação específica.
- 7.21.** A ordem de apresentação dos lances será considerada como critério de classificação, sendo admitido empate apenas entre propostas iguais sem lances ou entre lances finais.
- 7.22.** Persistindo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
- I – disputa final;
 - II – avaliação do desempenho contratual prévio;
 - III – ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
 - IV – programa de integridade.
- 7.22.1.** Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:
- I – empresas sediadas no Estado do órgão licitante;
 - II – empresas brasileiras;
 - III – empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;
 - IV – empresas que adotem práticas de mitigação ambiental.
- 7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico.
- 7.24.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a alteração das condições do edital.
- 7.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2.** O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, quando necessário.
- 7.25.** Concluída a negociação, a Pregoeira dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Após Verificadas as condições de participação, o pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, observando o critério de julgamento, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou mediante provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a sua demonstração, conforme art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.1. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5.1.2 Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, sua retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o fato registrado em ata.

8.5.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do término e aceita pela Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

8.5.2.2. Os documentos solicitados poderão incluir informações sobre características do material, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações exigidas não possa ser aferida pelos documentos, a Pregoeira **poderá** exigir a apresentação de amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5.3.1. O local, data e horário da avaliação das amostras serão divulgados no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo sistema.

8.5.3.3. A não apresentação da amostra, atraso injustificado ou desconformidade com o Edital implicará a recusa da proposta.

8.5.3.4. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aceita, a Pregoeira analisará a proposta subsequente, sucessivamente, até atender às especificações do Termo de Referência.

8.5.3.5. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas ou desmontadas, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, sob pena de descarte.

8.5.3.7. Os licitantes deverão fornecer todas as condições necessárias à realização de testes e, quando aplicável, manuais em língua portuguesa, sem ônus.

8.5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.

8.5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com indicação de nova data e horário no sistema.

8.5.6. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada alteração das condições do Edital.

8.5.6.1. Nas hipóteses de não aceitação da proposta anterior, poderá haver negociação com o licitante subsequente.

8.5.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.7. Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, conforme o Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de **2 (duas) horas**, pela plataforma da **BLL Compras**, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira (se houver) e habilitação técnica (se houver).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital na plataforma da BLL, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sucursal filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos sócios/proprietários da empresa.

i) Alvará de Localização/Funcionamento – Atualizado. Caso não conste no impresso a validade do mesmo, a empresa deverá apresentar comprovante de pagamento do último exercício

9.10.1. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Licença Sanitária** - Atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e Legislação Complementar vigente.
- b) **Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia** do Farmacêutico Responsável técnico pela empresa, conforme disposto no art. 22, parágrafo único, e art. 24, da Lei nº. 3.820/60, bem como no Título IX da Lei nº. 6.360/76.
- c) **Autorização de Funcionamento (AFE)** da empresa licitante, pertinente com objeto licitado, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. (conforme recomendação administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná nº. 170/2019).
- d) **Autorização Especial de Funcionamento (AE)** da empresa licitante (para cotação de medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/98) emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. (conforme recomendação administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná nº. 170/2019).

9.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Modelo de Declaração Unificada – **ANEXO III**;
 - b) Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – **ANEXO IV**.
- 9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.14.** A declaração do vencedor acontecerá imediatamente após a fase de habilitação.
- 9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal ou trabalhista, esta será convocada para comprovar a regularização em até 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa do licitante.
- 9.16.** A não-regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo prazo para regularização às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas subsequentes com restrição.
- 9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.
- 9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações de documentos já apresentados;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, aplicáveis a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma BLL (www.bll.org.br) Compras, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução do contrato, inclusive para aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de interpor recurso.

11.1.1. A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.

11.2.1. Os demais licitantes serão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando houver provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que deverão ser repetidos os atos anulados e aqueles deles dependentes.

12.1.2. Quando ocorrer erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nesses casos, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico BLL compras.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Antes da adjudicação e da homologação, a Autoridade Competente deverá verificar a regularidade dos atos praticados, podendo determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação, observados os incisos I a III e o § 1º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, caso haja contratação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.3. Como alternativa à convocação presencial, a Administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços para assinatura ou aceite do licitante vencedor por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico. O prazo para assinatura ou aceite será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

14.4. É admitida a assinatura ou identificação digital, por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.5. Os prazos previstos nos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceitação da Administração.

14.6. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, emitido ao licitante vencedor, implica que:

14.6.1. A referida nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.6.2. A Contratada se vincula integralmente à sua proposta, ao edital e aos seus anexos.

14.7. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando as formas e efeitos ali estipulados.

14.8. Caso o licitante vencedor se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a Ata nas condições inicialmente propostas pelo vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que descumpriu.

14.9. Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação, a Administração poderá:

14.9.1. Convocar os licitantes restantes para negociação, na ordem de classificação, buscando obter preço mais vantajoso, mesmo que superior ao do adjudicatário;

14.9.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços com os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, caso a negociação não resulte em melhores condições.

14.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar ou retirar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades aplicáveis e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver.

14.11. As disposições do item anterior não se aplicam aos licitantes remanescentes convocados conforme o item 14.9.

14.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados de quaisquer compromissos assumidos.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuado.

15.2. O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento expresso da Contratada à Administração. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para decidir, podendo prorrogar este prazo por períodos sucessivos de 15 (quinze) dias corridos caso sejam necessários esclarecimentos adicionais junto à Contratada. Ressalta-se que, durante a tramitação do requerimento, a Contratada não poderá se recusar a entregar os materiais previstos na Ata.

15.3. Os preços registrados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a assinatura efetiva do termo aditivo ou modificativo pelas partes.





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrente para aquisição do objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
09.001.10.303.0428.2.088.339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

17. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

17.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, o Município de São Pedro do Ivaí poderá, assegurado o direito à prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Mencionadas na minuta da Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

19.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma da BLL no seguinte site: www.bll.org.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, devendo ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é excepcional e deverá ser devidamente motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.5. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações:

- a) apresentadas após o prazo legal;
- b) apresentadas por representantes de empresas não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente.

19.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por:

- a) sócio;
- b) pessoa designada para a administração da sociedade empresária; ou
- c) procurador.

19.8. Além disso, deverá vir acompanhada, conforme o caso, de:

- a) estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores, se houver;
- b) ato de designação do administrador; ou
- c) procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A sessão pública do Pregão terá sua ata divulgada no sítio oficial eletrônico.

20.2. Para validade e eficácia, todos os atos deverão ser realizados de forma eletrônica, conforme o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Todas as comunicações serão formalizadas exclusivamente por meio da plataforma da BLL (www.bll.org.br).

20.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido, salvo comunicação em contrário pela Pregoeira.

20.5. Todas as referências de horário constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, garantindo sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

20.9. As normas que disciplinam a licitação devem ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

20.10. Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos iniciam-se e vencem apenas em dias de expediente da Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13.1. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente, ou, se vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que integram o processo, prevalecerão às disposições do Edital.

20.15. A Autoridade Superior do Município de São Pedro do Ivaí – PR poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou procedimento viciado, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

20.15.1. A anulação do Pregão implica a anulação do Contrato.

20.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.

20.17. O Edital está disponibilizado integralmente na plataforma da BLL (www.bll.org.br), no site oficial do Município (<http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br>), e também poderá ser retirado no Departamento de Licitação do Município de São Pedro do Ivaí – PR, localizado na Rua Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta pelos interessados.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Pedro do Ivaí – PR, 21 de agosto de 2026.

Assinado por:
RILDO BERNARDES DE CAMARGO
21/08/2026 - 10:22
C1RZ0IZPTZG1PJ4R0R5Q

Rildo Bernardes de Camargo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

Assinado por:

Adriana Marques da Fonseca

21/08/2026 - 10:20

5WC0UJEHT1MXYOSD5TRBUW

Adriana Marques da Fonseca
Diretora do Departamento de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(X) SIM

() NÃO

() NÃO

1. OBJETO

1.1. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento das Farmácias Municipais, abrangendo os medicamentos integrantes da REMUME 2026, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2026, e os medicamentos relacionados no Anexo II da mesma Lei, destinados às pessoas carentes mediante avaliação social.

1.2. A contratação destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e o abastecimento regular das Farmácias Municipais.

1.3. Quantitativos: a relação contém 158 itens. Os itens 1 a 110 possuem quantidades estimadas com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses, no número de pacientes atendidos e na demanda projetada. Os itens 111 a 158 correspondem aos 48 medicamentos do Anexo II da Lei Municipal nº 1.947/2026 e possuem quantidades estimadas com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses, no número de pacientes atendidos e na demanda projetada.

1.4. A descrição, a unidade de fornecimento e a quantidade estimada de cada item constam na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100 MG BR 271666	COMPRIMIDO	4.000	0,7917	3.166,8000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
2	ACETATO DE PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML BR 448591	FRASCO	100	16,9458	1.694,5800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
3	ACETILCISTEÍNA SACHÊ 600MG BR 434110	SACHE	10.000	0,6439	6.439,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
4	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML FRASCO 120ML BR 270558	FRASCO	600	7,1212	4.272,7200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO 250MG BR 278338	COMPRIMIDO	3.000	1,4478	4.343,4000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
6	ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 10MG BR 364780	COMPRIMIDO	5.000	0,4544	2.272,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
7	ARIPIRAZOL SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO COM 150ML BR 472780	FRASCO	300	157,1020	47.130,6000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
8	AXETILCEFUROXINA - COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	3.000	3,5037	10.511,1000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

	S/C					
9	BACLOFENO COMPRIMIDO 10MG BR 271746	COMPRIMIDO	8.000	0,1539	1.231,2000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
10	BENZOILMETRONIDAZ OL/ NISTATINA/ BENZALCONIO CREME VAGINAL 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G TUBO 40 GR BR 395836	CREME	100	20,1838	2.018,3800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
11	BESILATO LEVANLODIPINO COMPRIMIDO 5MG BR 424169	COMPRIMIDO	2.000	1,5158	3.031,6000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
12	BETAMETASONA DIPROPIONATO + ASSOCIADA COM CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G +0,5 MG/G TUBO COM 30 GR BR 284114	CREME	600	7,5526	4.531,5600	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
13	BILASTINA COMPRIMIDO 20MG BR 412840	COMPRIMIDO	5.000	1,3711	6.855,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
14	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3MG/ML FRASCO 3 ML BR 271848	FRASCO	120	18,7602	2.251,2240	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
15	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG BR 269603	COMPRIMIDO	1.000	0,2000	200,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
16	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG BR 271773	COMPRIMIDO	8.000	0,0877	701,6000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
17	BROMETO TIOTRÓPIO FRASCO 2,5MCG C/ REFIL 60 DOSES BR 383660	FRASCO	120	340,8650	40.903,8000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
18	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML BR 269956	FRASCO	500	2,0532	1.026,6000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
19	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG BR 269954	COMPRIMIDO	12.000	0,1459	1.750,8000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
20	BUPROPIONA COMPRIMIDO 150MG BR 268994	COMPRIMIDO	25.000	0,5807	14.517,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
21	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 30 G BR 308736	CREME	300	3,2706	981,1800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

22	CETOPROFENO INJETAVEL 50 MG/ML 2 ML BR448845	AMPOLA	600	1,4500	870,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
23	CETOPROFENO SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 20ML BR 268424	FRASCO	800	3,5656	2.852,4800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
24	CETOPROFENO COMPRIMIDO 100MG BR 393813	COMPRIMIDO	12.000	1,0284	12.340,8000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
25	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 5MG BR272166	COMPRIMIDO	30.000	0,0648	1.944,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
26	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100MG BR 276378	COMPRIMIDO	25.000	0,5909	14.772,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
27	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200MG BR 267627	COMPRIMIDO	1.000	0,4376	437,6000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
28	CIPROFLOXACINO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5MG/ML +1MG/ML FRASCO 5ML BR 460884	FRASCO	150	10,7200	1.608,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
29	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG BR 270119	COMPRIMIDO	25.000	0,0493	1.232,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
30	CLORIDRATO CLONIDINA COMPRIMIDO 0,100MG BR 272043	COMPRIMIDO	2.000	0,3640	728,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
31	CLORIDRATO DE METILFENIDATO COMPRIMIDO 10MG BR 272320	COMPRIMIDO	40.000	0,6781	27.124,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
32	CLORIDRATO DE METILFENIDATO COMPRIMIDO 36MG BR 308226	COMPRIMIDO	4.000	9,2916	37.166,4000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
33	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG BR 273940	COMPRIMIDO	25.000	0,2388	5.970,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
34	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA COMPRIMIDO 75MG BR 272382	COMPRIMIDO	45.000	0,4683	21.073,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
35	CLORIDRATO DULOXETINA COMPRIMIDO 30MG BR 302442	COMPRIMIDO	40.000	1,2751	51.004,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
36	CLORIDRATO TRAZODONA COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	20.000	0,4650	9.300,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

	BR276948					
37	COLCHICINA COMPRIMIDO 0,5 MG BR 267642	COMPRIMIDO	2.000	0,2986	597,2000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
38	COLLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G BR 270495	POMADA	300	17,1300	5.139,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
39	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML FRASCO 100 ML BR 337468	FRASCO	500	13,4951	6.747,5500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
40	DESOGESTREL COMPRIMIDO 75MG BR 356701	COMPRIMIDO	4.000	0,1948	779,2000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
41	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL POMADA 11,6MG/G EQUIVALENTE A 10MG/G 60G BR 448612	POMADA	4.000	5,7525	23.010,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
42	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG BR 270992	COMPRIMIDO	3.000	0,1118	335,4000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
43	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 3ML BR 271003	AMPOLA	500	0,7688	384,4000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
44	DICLORIDRATO BETAISTINA COMPRIMIDO 16 MG BR 267936	COMPRIMIDO	45.000	0,2650	11.925,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
45	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE 2,0MG/ML FRASCO 100ML BR 394263	FRASCO	400	6,0526	2.421,0400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
46	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA COMPRIMIDO 450/50MG BR 273818	COMPRIMIDO	80.000	0,5230	41.840,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
47	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA FLACONETE 400MG SUSPENSÃO 2ML BR 267907	FLACONETE	2.500	7,2650	18.162,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
48	DIVALPROATO DE SÓDICO CAPSULA 125MG BR 352911	CAPSULA	2.000	1,0397	2.079,4000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
49	DOMPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML BR 269963	FRASCO	50	13,6228	681,1400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
50	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10MG BR 269962	COMPRIMIDO	25.000	0,0462	1.155,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

51	DUTASTERIDA + TANSULOSINA CÁPSULA 0,5MG/0,4MG BR 428705	CAPSULA	5.000	2,2462	11.231,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
52	EMPAGLIFLOZINA COMPRIMIDO 10MG BR 437078	COMPRIMIDO	10.000	5,7342	57.342,0000	COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME/EPP/MEI
53	ENOXAPARINA AMPOLA 40MG/0,4ML BR 448982	AMPOLA	500	21,6375	10.818,7500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
54	ESCITALOPRAM OXALATO COMPRIMIDO 10MG BR 291770	COMPRIMIDO	150.00 0	0,1697	25.455,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
55	ESCITALOPRAM OXALATO COMPRIMIDO 20MG BR 480857	COMPRIMIDO	20.000	0,6112	12.224,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
56	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML FRASCO 20 ML BR 267281	FRASCO	200	6,9872	1.397,4400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG BR 267283	COMPRIMIDO	8.000	0,5277	4.221,6000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 10MG +250MG BR270620	COMPRIMIDO	25.000	0,2928	7.320,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
59	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 6,67 MG + 333MG/ML FRASCO 20 ML BR 270622	FRASCO	400	5,7304	2.292,1600	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
60	ESOMEPRAZOL COMPRIMIDO 40 MG BR274187	COMPRIMIDO	3.000	1,6463	4.938,9000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
61	ESZOPICLONA COMPRIMIDO 3MG BR 466368	COMPRIMIDO	25.000	3,1873	79.682,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
62	FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 20 ML S/C	FRASCO	300	30,3233	9.096,9900	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
63	FITOMENADIONA AMPOLA 1ML DOSAGEM 10MG/ML BR 292399	AMPOLA	200	2,1575	431,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

64	HEDERA HELIX XAROPE 15MG/ML FRASCO 100 ML BR 604745	FRASCO	300	20,9250	6.277,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
65	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL COMPRIMIDO 2,5MG BR 362720	COMPRIMIDO	40.000	0,2816	11.264,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
66	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM COMPRIMIDO 10MG BR 278316	COMPRIMIDO	8.000	0,0969	775,2000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
67	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA 0,4MG + 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 8ML BR 278265	FRASCO	250	15,2610	3.815,2500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
68	LACOSAMIDA COMPRIMIDO 100 MG BR 434406	COMPRIMIDO	6.000	4,3979	26.387,4000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
69	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG BR 305270	COMPRIMIDO	5.000	1,7125	8.562,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
70	LOPERAMIDA CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG BR 273264	COMPRIMIDO	1.000	0,1262	126,2000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
71	MALEATO LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 20 ML BR 268130	FRASCO	250	13,3603	3.340,0750	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
72	MALEATO LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG BR 268129	COMPRIMIDO	4.000	0,7700	3.080,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
73	MANITOL 20% FRASCO 250ML BR 299675	FRASCO	800	9,3054	7.444,3200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
74	MELOXICAM COMPRIMIDO 15MG BR 273554	COMPRIMIDO	15.000	0,1680	2.520,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
75	MIRTAZAPINA COMPRIMIDO 30MG BR 294536	COMPRIMIDO	30.000	0,7950	23.850,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
76	MONTELUCASTE COMPRIMIDO 5MG BR394655	COMPRIMIDO	10.000	0,7225	7.225,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
77	NALTREXONA CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG BR 273266	COMPRIMIDO	1.500	4,4731	6.709,6500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

78	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G CREME DERMATOLOGICO 10 G BR 273167	CREME	3.000	9,3821	28.146,3000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
79	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G BR 266788	CREME	300	7,2304	2.169,1200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
80	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 45 ML BR 368640	FRASCO	200	12,4829	2.496,5800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
81	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 300MG BR 273257	COMPRIMIDO	7.000	0,9398	6.578,6000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
82	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40 MG BR 267892	COMPRIMIDO	60.000	0,2003	12.018,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
83	PENTOXIFILINA CÁPSULA 400 MG BR 268159	CAPSULA	2.000	1,9175	3.835,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
84	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML GOTAS FRASCO 20ML BR 300989	FRASCO	100	20,2850	2.028,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
85	POLICRESULENO ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50MG + 10MG/G POMADA RETAL BISNAGA 30G COM 10 APLICADORES BR 367725	BISNAGA	300	75,6100	22.683,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
86	PREGABALINA CAPSULA 75MG BR 388712	CAPSULA	120.00 0	0,2425	29.100,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
87	PROGESTERONA CAPSULA 200MG BR 273952	CAPSULA	3.000	2,6948	8.084,4000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
88	PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10MG BR 273135	COMPRIMIDO	40.000	0,5058	20.232,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
89	RACECADOTRILA COMPRIMIDO 100MG BR 275937	COMPRIMIDO	800	3,9718	3.177,4400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
90	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO 5.000UI + 900UI + 150MG/G CREME DERMATOLÓGICO 45 G BR 298548	CREME	1.200	8,1082	9.729,8400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

91	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.00 0 UI + 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML BR 399414	FRASCO	300	5,7321	1.719,6300	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
92	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20 ML BR 271140	FRASCO	350	6,9200	2.422,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
93	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML COM PIPETA DOSADORA BR 284106	FRASCO	500	14,1661	7.083,0500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
94	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG BR 272839	COMPRIMIDO	15.000	0,1783	2.674,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
95	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG BR 268149	COMPRIMIDO	45.000	0,1297	5.836,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
96	RIVAROXABANA COMPRIMIDO 20MG BR 412091	COMPRIMIDO	30.000	0,2702	8.106,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
97	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 20MG AMPOLA 5 ML BR 448616	AMPOLA	2.000	11,1780	22.356,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
98	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 200MG BR 449023	CAPSULA	15.000	2,3175	34.762,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
99	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 100MG S/C	COMPRIMIDO	8.000	4,7350	37.880,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
100	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG BR 272365	COMPRIMIDO	150.00 0	0,1160	17.400,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
101	SILIMARINA COMPRIMIDO 200MG BR 426922	COMPRIMIDO	5.000	1,4312	7.156,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
102	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15 ML BR 412965	FRASCO	2.000	1,6750	3.350,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
103	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG BR 412963	COMPRIMIDO	4.000	0,1618	647,2000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
104	SULFATO DE ATROPINA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML BR 271051	FRASCO	60	12,2387	734,3220	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

105	TIAMAZOL COMPRIMIDO 10MG BR 287824	COMPRIMIDO	3.000	0,5586	1.675,8000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
106	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML BR 272581	FRASCO	150	3,2334	485,0100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
107	TIORIDAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 100MG BR 272367	COMPRIMIDO	5.000	1,5301	7.650,5000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
108	TOBRAMICINA 0,30% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML BR 271581	FRASCO	250	39,2017	9.800,4250	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
109	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50MG BR 272850	COMPRIMIDO	40.000	0,2130	8.520,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
110	TRAMADOL CÁPSULA 50MG BR 268534	CAPSULA	20.000	0,1475	2.950,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
111	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA ORAL 1MG BISNAGA 10G BR 434473	POMADA	80	4,2000	336,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
112	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 50MG + 1.000MG BR 397600	COMPRIMIDO	18.750	1,2590	23.606,2500	COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME/EPP/MEI
113	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO BR 437109	COMPRIMIDO	40.000	0,0483	1.932,0000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
114	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO FRASCO 120ML BR448838	FRASCO	10	3,7350	37,3500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
115	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO FRASCO 120ML BR448839	FRASCO	10	5,6850	56,8500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
116	CURATIVO/ COBERTURA, APLICAÇÃO : P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO COMPONENTE 4: C / PRATA, DIMENSÃO : CERCA DE 10X10CM BR 485057	UND	5	18,6600	93,3000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

117	CURATIVO/ COBERTURA, APLICAÇÃO : P/FERIDA, ASPECTO FÍSICO: FITA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 2:C /CMC, COMPONENTE 4:C/PRATA BR 484854	UND	5	21,4725	107,3625	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
118	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO BR271357	COMPRIMIDO	60	0,0662	3,9720	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
119	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 3MG/ML INFANTIL FRASCO 100ML BR446264	FRASCO	10	2,7724	27,7240	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
120	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 6MG/ML ADULTO FRASCO 100ML BR446263	FRASCO	10	2,7868	27,8680	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
121	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL FRASCO 100ML BR 449010	FRASCO	10	4,0127	40,1270	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
122	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO FRASCO 100ML BR449011	FRASCO	10	4,8206	48,2060	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
123	CEFADROXILA 500MG CAPSULA BR271982	CAPSULA	60	2,2286	133,7160	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
124	CELECOXIBE 200MG CAPSULA BR268866	CAPSULA	60	0,5796	34,7760	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
125	CIANOCOBALAMINA /PIRIDOXINA/TIAMINA INJ. AMPOLA S/C	AMPOLA	6	5,6235	33,7410	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
126	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO BENZALCONICO 0,9% + 0,01 % FRASCO 30ML BR270020	FRASCO	5	0,9235	4,6175	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
127	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML FRASCO 5ML BR 288300	FRASCO	5	33,8463	169,2315	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
128	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG COMPRIMIDO S/C	COMPRIMIDO	60	1,7326	103,9560	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
129	CLORIDRATO DE DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO BR405898	COMPRIMIDO	60	0,7650	45,9000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
130	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO BR274497	COMPRIMIDO	60	0,2484	14,9040	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
131	GEL CICATRIZANTE HIDROGEL	POMADA	5	18,5500	92,7500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

132	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/MG FRASCO S/C	FRASCO	5	5,0500	25,2500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
133	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO 120 ML BR272602	FRASCO	5	6,5454	32,7270	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
134	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO S/C	COMPRIMIDO	20	5,2731	105,4620	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
135	CIPROTERONA ACETATO + ETINILESTRADIOL 2 MG + 0,035 MG COMPRIMIDO BR271110	COMPRIMIDO	40	0,2220	8,8800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
136	FUROATO DE FLUTICASONA 27,MCG FRASCO 120 DOSES SPRAY NASAL BR448563	FRASCO	5	63,9100	319,5500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
137	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO S/C	COMPRIMIDO	120	0,2950	35,4000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
138	GESTODENO 0,75MG + ETILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO BR332795	COMPRIMIDO	40	0,6835	27,3400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
139	GLICOSAMINA ASSOCIADO CONDROITINA 1,5G + 1,2G e SAIS SULFATOS SACHÊ 4,13G BR394237	SACHÊ	60	3,4712	208,2720	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
140	HIDROCORTISONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO DE POLIMOXINA 10MG/ML + 5MH/ML + 10.000UI/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML S/C	FRASCO	5	15,4102	77,0510	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
141	HIPROMELOSE 0,5% FRASCO 10ML BR270042	FRASCO	5	14,2317	71,1585	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
142	LATANOPROSTA ASSOCIADO COM TIMOLOL 50MCG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5 ML BR294094	FRASCO	5	59,5750	297,8750	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
143	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LUTÉINA/VITAMINA C e E + ZINCO COMPRIMIDO BR 457873	COMPRIMIDO	60	2,4600	147,6000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

144	MALEATO DEXCLORFERINAMINA 0,4MG + BETAMETASONA 0,05MG FRASCO 120ML BR393870	FRASCO	10	2,3233	23,2330	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
145	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO BR273710	COMPRIMIDO	24	0,1212	2,9088	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
146	OLMESARTANA 20MG COMPRIMIDO BR296741	COMPRIMIDO	60	0,5465	32,7900	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
147	PARACETAMOL ASSOCIADO C/DICLOFENACO CARISOLPEODOL E CAFEÍNA 300MG + 50MG + 125MG + 30MG COMPRIMIDO BR270917	COMPRIMIDO	30	0,1842	5,5260	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
148	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO BR439128	COMPRIMIDO	60	0,3882	23,2920	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
149	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15MG COMPRIMIDO BR305493	COMPRIMIDO	60	1,7930	107,5800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
150	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDE O 3MG/G POMADA 40 MG BR 440054	POMADA	5	26,9538	134,7690	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
151	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO BR282882	COMPRIMIDO	120	0,2970	35,6400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
152	SENN ALEXANDRINA 28,9MG + CASSIA FISTULA19,5MG COMPRIMIDO BR 473392	COMPRIMIDO	20	3,1087	62,1740	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
153	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G RETAL 6,5G BR 365454	POMADA	3	4,9792	14,9376	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
154	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 10 MG COMPRIMIDO S/C	COMPRIMIDO	30	0,1013	3,0390	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
155	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30MG BR 448603	POMADA	5	7,5506	37,7530	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
156	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO BR306145	COMPRIMIDO	60	0,9602	57,6120	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

157	EMPAGLIFLOZINA 1 - COMPRIMIDO 10MG BR 437078	COMPRIMIDO	30.000	5,7342	172.026,0000	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	VILDAGLIPTINA 1 + CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 50MG + 1.000MG BR 397600	COMPRIMIDO	56.250	1,2590	70.818,7500	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					1.406.522,0774	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter estoque suficiente para a dispensação regular dos medicamentos prescritos aos usuários da rede municipal, evitando a interrupção de tratamentos e o desabastecimento das Farmácias Municipais.

2.2. A Lei Municipal nº 1.947/2026 estabeleceu a REMUME 2026 e determinou que os medicamentos relacionados no Anexo II, embora excluídos da relação básica, continuem sendo distribuídos às pessoas carentes mediante avaliação social.

2.3. O registro de preços com fornecimento parcelado permite adequar as aquisições ao consumo efetivo, preservar os prazos de validade, reduzir perdas e ampliar a competitividade mediante adjudicação por item.

2.4. O Município não elaborou Plano de Contratações Anual – PCA, considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 6º do Decreto Municipal nº 017/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A contratação foi precedida do planejamento necessário, mediante Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, definição do objeto e justificativa da necessidade.

3. VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As contratações decorrentes da Ata observarão os prazos e as condições nela estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais:

- fornecer medicamentos que atendam integralmente às especificações, concentrações, formas farmacêuticas, unidades e quantidades estabelecidas;
- possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível;
- entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas com fabricante, lote, fabricação e validade;
- observar as normas sanitárias relativas ao armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos, inclusive quanto ao controle de temperatura;

4.2. Proibições e vedações:

- é vedada a subcontratação do fornecimento;
- é proibido fornecer medicamento em desacordo com as especificações ou sem o registro sanitário exigível;
- é vedado atrasar a entrega sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; d) é vedada a substituição do produto, fabricante, apresentação ou marca ofertada sem prévia autorização da Administração, quando juridicamente admissível;





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

e) é vedada a cobrança de fretes, tributos ou quaisquer valores adicionais não previstos na proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Forma de fornecimento: parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mediante autorização de compra.
- 5.2. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra.
- 5.3. Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Ernesto Suzuki, Rua Francisco de Mello Sobrinho, nº 423, Centro, São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, ressalvados feriados e pontos facultativos.
- 5.4. Condições de entrega: os produtos deverão ser novos, estar nas embalagens originais e íntegras e ser transportados nas condições determinadas pelo fabricante e pelas normas sanitárias. Medicamentos termolábeis deverão ser entregues em embalagem térmica adequada, acompanhados de comprovação do controle de temperatura durante o transporte.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 6.1. A execução será acompanhada pela gestão e pela fiscalização da Ata, que verificarão o cumprimento das autorizações de compra, dos prazos, das especificações, dos quantitativos, das condições de transporte e dos critérios de recebimento.
- 6.2. Fiscal da Ata: Meriele Candido da Silva Lobo, responsável pelo acompanhamento das entregas, conferência dos medicamentos, registro das ocorrências, comunicação das irregularidades e ateste dos documentos fiscais.
- 6.2.a. Fiscal suplente: a ser formalmente designado pela autoridade competente.
- 6.3. Gestora da Ata: Simone Tavares Magri, responsável pela coordenação da execução, adoção das providências administrativas e interlocução com os demais setores.
- 6.4. Instrumentos de controle: autorizações de compra, notas fiscais, registros de recebimento, controle de estoque, relatórios, comunicações formais e registro próprio das ocorrências.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que o objeto tenha sido definitivamente recebido e atestado pelo fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a manutenção da regularidade exigida.
- 7.2. A Nota Fiscal deverá identificar a Ata, a autorização de compra, os itens, os quantitativos e os valores fornecidos. Havendo erro ou irregularidade, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2. Critério de julgamento: menor preço por item, por se tratar de objeto divisível e composto por medicamentos autônomos, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados.
- 8.3. Será assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as exceções legais e a necessidade de preservação da competitividade e do abastecimento.
- 8.4. Além da habilitação jurídica e das regularidades fiscal, social e trabalhista previstas no edital,





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

exigir-se-ão, conforme a atividade e os itens ofertados: registro da empresa e indicação do responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia; Autorização de Funcionamento – AFE; Autorização Especial – AE para medicamentos sujeitos a controle especial; alvará de funcionamento; e licença sanitária válida. Os documentos deverão ser pertinentes ao objeto e estar vigentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.406.522,0774, conforme os quantitativos, os preços unitários e os subtotais constantes da planilha integrante deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços e no respectivo mapa de apuração juntados aos autos, observados o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9.3. Os documentos utilizados na formação dos preços, a metodologia adotada e o mapa de apuração integram o processo administrativo.

9.4. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão pela seguinte dotação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
09.001.10.303.0428.2.088.339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO

11.1. Os medicamentos deverão corresponder integralmente à planilha de itens e à proposta aceita. Serão conferidos a denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade, quantidade, fabricante, registro sanitário, lote, validade, embalagem e condições de transporte.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens, documentos e condições de transporte, sem representar aceitação definitiva.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação completa das especificações e ateste pelo fiscal da Ata.

11.4. O objeto será aceito somente quando atender integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência e da proposta.

11.4.1. A fiscalização poderá utilizar notas fiscais, checklists, inspeções, registros fotográficos, relatórios e consultas aos registros sanitários.

11.4.2. Constatada irregularidade, a contratada deverá substituir o medicamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo menor fixado pela Administração diante da urgência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os medicamentos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses e correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente aceito pela Administração.

12.2. Medicamentos termolábeis deverão possuir, no mínimo, 80% do prazo total de validade





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

remanescente e ser entregues com comprovação das condições de temperatura, salvo aceitação técnica justificada.

12.3. A contratada deverá substituir, sem ônus, os produtos com vícios, avarias, alteração de qualidade, desvio de temperatura, recolhimento sanitário ou desconformidade com o ofertado.

13. LOGÍSTICA REVERSA

13.1. A contratada deverá recolher e dar destinação adequada aos medicamentos por ela fornecidos que sejam recusados, avariados, objeto de recolhimento sanitário ou identificados como impróprios para uso por fato imputável ao fornecimento. Os resíduos decorrentes da dispensação e do uso pela rede municipal observarão o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e a legislação aplicável.

14. REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período inferior a 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

14.2. Em caso de prorrogação da Ata e decorrido o interregno mínimo de um ano, poderá ser aplicado o reajuste pelo IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado, desde que previsto no edital e formalmente requerido.

14.3. Será assegurada a revisão dos preços registrados quando comprovada alteração extraordinária dos custos decorrente de fato superveniente enquadrável na legislação, mediante requerimento fundamentado, documentação comprobatória e análise administrativa.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratante

- Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato/Ata.
- Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade provisória dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital e Contrato/Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, solicitando sua substituição, reparo ou correção.
- Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações da Contratada, designando servidor responsável para tal atividade.
- Efetuar o pagamento à Contratada, no valor e forma estabelecidos no Edital e Contrato/Ata, dentro do prazo previsto.
- decidir as solicitações da contratada nos prazos legalmente previstos, mediante instrução adequada;
- A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados à execução do Contrato/Ata, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Constituem direitos da Contratante receber o objeto do Contrato/Ata nas condições acordadas e da Contratada perceber o valor ajustado conforme o estabelecido no Contrato/Ata. Os direitos das partes encontram-se previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.2. Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e Contrato/Ata, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução correta e completa do objeto.
- Entregar/executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

estabelecidos no Edital e Contrato/Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

c) Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar avarias ou defeitos, dentro do prazo estabelecido no Edital e Contrato/Ata.

e) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato/Ata.

h) Assumir todas as despesas relativas a impostos, fretes e demais encargos relacionados ao fornecimento do objeto.

i) Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações legais vigentes, especialmente sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

j) substituir, sem ônus para a Administração, os medicamentos recusados ou que apresentem avarias, vícios, alterações de qualidade ou desconformidade, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência.

k) Responder integralmente, nos termos do art. 18 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios de qualidade ou quantidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem defeitos, dentro do prazo fixado pelo Edital, Termo de Referência ou Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou no Contrato/Ata.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

16.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

16.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

16.2.4. Para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item ou da obrigação inadimplida.

16.2.5. Para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, poderá ser aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item ou da obrigação afetada.

16.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, observados o devido processo legal e a proporcionalidade.

16.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1.

16.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Pedro do Ivaí e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com outras multas previstas.

16.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

16.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelas servidoras abaixo assinadas, no exercício de suas atribuições e com fundamento nos documentos da fase preparatória.

São Pedro do Ivaí, 12 de Agosto de 2026.

IZABELLA BACKES
Farmácia Municipal

SIMONE TAVARES MAGRI
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento das Farmácias Municipais, abrangendo os medicamentos integrantes da REMUME 2026, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2026, e os medicamentos relacionados no Anexo II da mesma Lei, destinados às pessoas carentes mediante avaliação social, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo I.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cargo, RG sob o nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – Pr., em estrito cumprimento ao previsto neste Edital de Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

- * informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da (af) autorização de fornecimento a ser firmada com a vencedora do certame.
- * informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão eletrônico.
- * prazo máximo de entrega dos materiais/execução será de acordo com o Anexo I do Edital.
- * nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representada por seu(a) representante legal, **Sr(a).** _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- () Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- () Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- () Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- () Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- () Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

() ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Pela presente Ata de Registro de Preços, integrante do Processo Administrativo pela modalidade de Pregão Eletrônico, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, situada à Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – PR, CEP: 86.945-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 608.912.119-34, residente e domiciliado na Rua Maria Ozória, nº 765, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.588.370/0001-45, situada à Rua Francisco de Melo Sobrinho, nº. 423, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIMONE TAVARES MAGRI**, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7.599.599-7- SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.208.699-02, residente e domiciliada na Rua Corifeu Azevedo Marques, nº 396, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – PR, doravante denominados **Órgãos Gerenciadores**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada à, no Município de....., Estado do, CEP:....., telefone e-mail....., neste ato representado pelo (a) Representante Legal, Sr (a).....portador da Cédula de Identidade RG sob o nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na....., no Município de, Estado do (a)–, CEP:....., doravante denominada **Fornecedora**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento das Farmácias Municipais, abrangendo os medicamentos integrantes da REMUME 2026, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2026, e os medicamentos relacionados no Anexo II da mesma Lei, destinados às pessoas carentes mediante avaliação social, de acordo com o Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. Na Ata de Registro de Preços, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos,





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

conforme a seguinte tabela:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir do recebimento da “Autorização de Compras/Serviços”, emitida pelo Departamento de Compras e encaminhada por e-mail ou outro meio hábil, sem custo adicional, de forma parcelada, após a formalização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. As entregas deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde Ernesto Suzuki, Rua Francisco de Mello Sobrinho, nº 423, Centro, São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, ressalvados feriados e pontos facultativos.

2.3. Os produtos deverão ser novos, estar nas embalagens originais e íntegras e ser transportados nas condições determinadas pelo fabricante e pelas normas sanitárias. Medicamentos termolábeis deverão ser entregues em embalagem térmica adequada, acompanhados de comprovação do controle de temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá mediante conferência das quantidades, especificações e condições de entrega pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com registro em relatório.

3.2. A detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal os valores unitários e totais, conforme a Nota de Empenho.

3.3. Os medicamentos deverão corresponder integralmente à planilha de itens e à proposta aceita, sendo conferidos quanto à denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade, quantidade, fabricante, registro sanitário, lote, validade, embalagem e condições de transporte.

3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação integral das especificações e o ateste do fiscal.

3.5. Constatadas irregularidades, o objeto poderá ser recusado, devendo a Contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou em prazo menor, quando determinado pela Administração em razão da urgência.

3.6. A fiscalização poderá utilizar notas fiscais, checklists, inspeções, registros fotográficos, relatórios e consultas aos registros sanitários para comprovação da conformidade dos produtos.

3.7. Os objetos deverão ser entregues em bom estado de conservação, adequados ao uso imediato, devidamente embalados, sem sinais de violação ou avarias e em conformidade com as normas de segurança, conservação e transporte aplicáveis.

3.8. A detentora da Ata deverá garantir a qualidade dos objetos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a efetiva entrega e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para Conta Bancária do Fornecedor indicada pelo mesmo.

5.2. Para fins de liquidação, observar-se-á o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, devendo ser verificado o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, conforme prazos e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências da Ata.

5.4. Em caso de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização, preservada a ordem cronológica da despesa.

5.5. Havendo insuficiência de recursos, será admitido pagamento parcial, mantendo-se o saldo remanescente na mesma ordem cronológica para quitação futura.

5.6. Na substituição da Nota Fiscal por motivo imputável à Administração, o prazo para liquidação contará da data de emissão do primeiro documento de cobrança.

5.7. Quando a correção da Nota Fiscal decorrer de erro do fornecedor, o prazo ficará suspenso até a reapresentação do documento regularizado. Os Órgãos Gerenciadores poderão devolvê-lo para correção ou aceitá-lo mediante justificativa.

5.8. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos meios oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Havendo erro na documentação ou impedimento à liquidação, o pagamento será suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo sem ônus para a Contratante.

5.10. Constatada irregularidade do Fornecedor, será expedida notificação para regularização ou defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Contratante.

5.11. Não regularizada a situação, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

5.12. Caso a irregularidade persista, serão adotadas as medidas cabíveis para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, garantindo-se o direito à ampla defesa.

5.13. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão de cancelamento.

5.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em caso de inadimplência, salvo por razões de interesse público relevante, devidamente justificadas.

5.15. No pagamento, serão realizadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

5.16. Em caso de atraso de pagamento não imputável à Contratada, será devida compensação financeira calculada pro rata die, com base no IPCA.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

5.17. As Notas Fiscais deverão observar as Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, com retenção do imposto de renda na fonte quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrente da aquisição do Objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
09.001.10.303.0428.2.088.339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado a servidora **Simone Tavares Magri**, como Gestora da Ata de Registro de Preços, e a servidora **Meriele Candido da Silva Lobo**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à entrega. Compete às designadas registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas, bem como adotar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou defeitos constatados, assegurando o fiel cumprimento das obrigações da Ata.

7.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem atenua a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Administração, de seus agentes ou prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, indicando data (dia, mês e ano), descrição dos fatos e a identificação dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências cabíveis para regularização de falhas ou defeitos constatados e encaminhando os registros à autoridade competente para deliberação e medidas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nos termos originalmente pactuados, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a sua redução, de modo a adequá-lo aos valores de mercado.

8.3. A detentora que não aceitar reduzir seus preços aos níveis de mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original do certame.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, poderá a detentora da Ata, antes da formalização do pedido de fornecimento, requerer a atualização do preço, mediante





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação de custos que inviabilize o cumprimento das obrigações, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a solicitação seja formalmente apresentada pela detentora da Ata;

II – reste caracterizada alteração substancial das condições originalmente pactuadas, evidenciando desequilíbrio entre os encargos das partes;

III – seja demonstrada, por meio de planilha de custos e documentação comprobatória idônea, a defasagem dos preços registrados.

8.6. A iniciativa e o ônus da comprovação da necessidade de atualização competem à detentora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação do pedido.

8.7. Na ausência de comprovação efetiva da ocorrência de fato superveniente e da consequente defasagem dos preços registrados, o pedido será indeferido, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das condições pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese prevista no item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o objeto pelo preço registrado.

8.9. Comprovada a defasagem dos preços em razão de fato superveniente que comprometa a execução da Ata, a Administração poderá promover a atualização dos valores registrados, adequando-os aos praticados no mercado.

8.10. Caso a detentora não concorde com o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

8.11. Na hipótese de liberação do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para assumirem o objeto pelo preço atualizado.

8.12. Inexistindo cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata, desde que mantidas condições compatíveis com o orçamento estimado.

8.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para atendimento da demanda administrativa.

8.14. Uma vez protocolado o pedido de atualização de preços, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deliberar, admitida a suspensão desse prazo para a realização de diligências necessárias à instrução do processo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Obrigações da Empresa

9.1.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e Ata, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução correta e completa do objeto.

9.1.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Edital e Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.1.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar avarias ou defeitos, dentro do prazo estabelecido no Edital e Ata.

9.1.5. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

9.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

9.1.8. Assumir todas as despesas relativas a impostos, fretes e demais encargos relacionados ao fornecimento do objeto.

9.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações legais vigentes, especialmente sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

9.1.10. Efetuar a troca do objeto sem ônus para a Administração Pública caso a entrega apresente alterações que impliquem em perda de qualidade, imediatamente após a notificação do Órgão Gerenciador.

9.1.11. Responder integralmente, nos termos do art. 18 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios de qualidade ou quantidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem defeitos, dentro do prazo fixado pelo Edital, Termo de Referência ou Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou na Ata de Registro de Preços.

9.2. Obrigações do Órgão Gerenciador

9.2.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata.

9.2.2. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade provisória dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, solicitando sua substituição, reparo ou correção.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações do Fornecedor, designando servidor responsável para tal atividade.

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor, no valor e forma estabelecidos no Edital e Ata, dentro do prazo previsto.

9.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2.7. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, mesmo que relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.8. Constituem direitos de o Órgão Gerenciador receber o objeto da Ata nas condições acordadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado conforme o estabelecido na Ata. Os direitos das partes encontram-se previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

10.1. Os medicamentos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses e correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente aceito pela Administração.

10.2. Medicamentos termolábeis deverão possuir, no mínimo, 80% do prazo total de validade remanescente e ser entregues com comprovação das condições de temperatura, salvo aceitação técnica justificada.

10.3. A contratada deverá substituir, sem ônus, os produtos com vícios, avarias, alteração de qualidade, desvio de temperatura, recolhimento sanitário ou desconformidade com o ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

11.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuado.

11.2. O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento expresso da Contratada à Administração. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para decidir, podendo prorrogar este prazo por períodos sucessivos de 15 (quinze) dias corridos caso sejam necessários esclarecimentos adicionais junto à Contratada. Ressalta-se que, durante a tramitação do requerimento, a Contratada não poderá se recusar a entregar os materiais previstos na Ata.

11.3. Os preços registrados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a assinatura efetiva do termo aditivo ou modificativo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:**

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

12.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração e sanções administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/fornecedor que:

- 13.1.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.3.** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.6.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.13.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará o Fornecedor, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.13.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado o atraso como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.13.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

13.13.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.8, 13.9, 13.10, 13.11 e 13.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

13.13.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7.

13.13.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 13.8, 13.9, 13.10, 13.11 e 13.12.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

13.13.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.13.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas.

13.13.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

13.13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.13.12. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.13.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

I - for liberada, a pedido, nos termos da legislação aplicável;

II - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por razões de interesse público, devidamente justificadas;

IV - por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovado.

14.3. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado à detentora o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será notificada por meio idôneo para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram ter lido, compreendido e concordado com todos os termos do presente instrumento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro do Ivaí – PR, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Rildo Bernardes De Camargo - Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Simone Tavares Magri - Secretária Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador

[NOME DA EMPRESAXXXXXXX]

[Nome do Representante Legal xxxxx]
Fornecedor

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

